

Lei nº 791/2018, de 24 de outubro de 2018.

“Dispõe sobre revisão geral dos vencimentos dos servidores e agentes do Poder Executivo, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Emenda Modificativa – Altera-se o art. 1º do Projeto de Lei nº 26/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art.1º - Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo a conceder revisão geral de vencimento e subsídios aos servidores e agentes Políticos do Poder Executivo, na ordem de 1,69%, correspondendo a variação dos último 12 (doze) meses do período de maio de 2017 à abril de 2018, do INPC – IBGE

§1º - Em razão dos subsídios dos agentes políticos terem sido fixado em 2016 para vigorar em 2017, a variação a ser aplicada será de apenas 0,69%, correspondente a variação do INPC-IBGE.

§2º - Em caso dos valores de subsídios dos secretários municipais tiverem sido fixados através da Lei nº 762/2017, em importância superior a fixada em 2016, a diferença na adequação ao limite desta lei será processada até 31/12/2018.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º/05/2018 revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguapaz-GO, 24 de outubro de 2018.



Márcia Bernardino de Souza Rezende

Prefeita Municipal

PREFEITURA DE ARAGUAPAZ
CERTIFICO QUE ESTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACARD
DESTE GOVERNO MUNICIPAL
ARAGUAPAZ ____/____/____



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 14/2018, de 22 de outubro de 2018.

**“Dispõe sobre revisão geral dos vencimentos
Dos servidores e agentes do Poder Executivo,
E dá outras providências”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

EMENDA MODIFICATIVA: Altera-se o art. 1º do Projeto de Lei nº 26/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autografo ao Chefe do Poder Executivo a conceder revisão geral de vencimentos e subsídios aos servidores e agentes Políticos do Poder Executivo, na ordem de 1,69%, correspondente a variação dos últimos 12 (doze) meses do período de maio de 2017 à abril de 2018, INPC-IBGE.

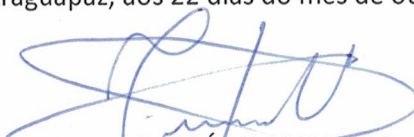
§1º - Em razão dos subsídios dos agentes políticos terem sido fixados em 2016 para vigorar em 2017, a variação a ser aplicada será apenas de 0.69% correspondente a variação do INPC-IBGE.

§ 2º - Em caso dos valores de subsídios dos secretários municipais tiverem sido fixados através da Lei nº 762/2017, em importância superior a fixada em 2016, a diferença na adequação ao limite desta Lei será processada até 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguapaz, aos 22 dias do mês de outubro de 2018.


CÉLIO FERREIRA NUNES
Presidente


EGNALDO JOSÉ DE CARVALHO
1º Secretário


FREDERICO ANTÔNIO MONTEIRO
2º Secretário



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 26/2018.

“Propõe alteração na redação do art.

1º do Projeto de Lei nº 26/2018”

O Vereador **ADEMIR FERREIRA RODRIGUES**, com assento nesta egrégia Casa Legislativa, amparado no Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguapaz e na lei Orgânica deste Município, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 26/2018, que *“Dispõe sobre revisão geral dos vencimentos e agentes do Poder Executivo e dá outras providências.”*:

Altera-se o art. 1º do Projeto de Lei nº 26/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo a conceder revisão geral de vencimento e subsídios aos servidores e agentes Políticos do Poder Executivo, na ordem de 1,69%, correspondente a variação dos últimos 12 (doze) meses do período de maio de 2017 à abril de 2018, INPC-IBGE.

Plenário da Câmara Municipal, 16 de outubro de 2018.

ADEMIR FERREIRA RODRIGUES

Vereador

DERCI FRANCISCO PEREIRA

Vereador



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

JUSTIFICATIVA

Em consulta ao site do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), verifica-se que o percentual acumulado no INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado para o período indicado no projeto é de 1,69% e não 1.08% como constante no projeto de lei.

Como a revisão geral utiliza o acumulado do INPC, então deve-se aplicar o percentual de 1.69%.

Assim, peço aos nobres Edis que aprovem esta emenda.

Plenário da Câmara Municipal, 03 de Abril de 2018.

ADEMIR FERREIRA RODRIGUES

Vereador

DERCI FRANCISCO PEREIRA

Vereador

Ago/2018	0,00	2,8272	3,6415	1.342,6229
Jul/2018	0,25	2,8272	3,6104	1.342,6229
Jun/2018	1,43	2,5708	3,5277	1.339,2747
Mai/2018	0,43	1,1247	1,7620	1.320,3930
Abr/2018	0,21	0,6917	1,6910	1.314,7396
Mar/2018	0,07	0,4807	1,5591	1.311,9844
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9448	1.302,3219
Out/2017	0,37	1,6193	1,8328	1.299,9819
Set/2017	-0,02	1,2447	1,6299	1.295,1897
Ago/2017	-0,03	1,2650	1,7316	1.295,4488
Jul/2017	0,17	1,2954	2,0776	1.295,8376
Jun/2017	-0,30	1,1235	2,5565	1.293,6385
Mai/2017	0,36	1,4277	3,3486	1.303,5527
Abr/2017	0,08	1,0639	3,9870	1.292,8767
Mar/2017	0,32	0,9831	4,5689	1.291,8432
Fev/2017	0,24	0,6610	4,6940	1.287,7225
Jan/2017	0,42	0,4200	5,4355	1.284,6394
Dez/2016	0,14	6,5800	6,5800	1.279,2665
Nov/2016	0,07	6,4310	7,3888	1.277,4780
Out/2016	0,17	6,3565	8,5049	1.276,5844
Set/2016	0,08	6,1760	9,1548	1.274,4179
Ago/2016	0,31	6,0911	9,6238	1.273,3991
Jul/2016	0,64	5,7633	9,5582	1.269,4638
Jun/2016	0,47	5,0907	9,4929	1.261,3909
Mai/2016	0,98	4,5991	9,8199	1.255,4901
Abr/2016	0,64	3,5840	9,8307	1.243,3057
Mar/2016	0,44	2,9252	9,9071	1.235,3991
Fev/2016	0,95	2,4743	11,0780	1.229,9872
Jan/2016	1,51	1,5100	11,3091	1.218,4122
Dez/2015	0,90	11,2762	11,2762	1.200,2879
Nov/2015	1,11	10,2836	10,9674	1.189,5817
Out/2015	0,77	9,0729	10,3308	1.176,5223
Set/2015	0,51	8,2395	9,9038	1.167,5323
Ago/2015	0,25	7,6902	9,8820	1.161,6081